



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000



Ata n.º 3281/2017

*Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Xamburé, realizada aos 28 dias do mês de Março de 2017, às 09h30min horas, presidida pelo vereador Adriano Cardozo da Silva e Secretariada pelo Vereador Artur Ferraz Viana, estavam ainda presentes à sessão os vereadores: Amauri Pereira dos Santos, Carlos Eduardo Meira Freire, Edinalvo Lima Venturi, Edson Botelho, Elson Ferreira Barros, José Uilson da Cunha. Não esteve presente o vereador Osnir Trentim. Na seqüência, foram apresentados para 2º discussão e votação os Projetos de Lei do Executivo de n.º 003/2017 **Súmula:** Acrescentam dispositivos na Lei n.º 1937/2013, 004/2017 **Súmula:** Institui nova estrutura administrativa para a Prefeitura Municipal de Xamburé, 005/2017 **Súmula:** Altera a estrutura de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Xamburé, institui-lhes novos vencimentos e dá outras providencias e 006/2017 **Súmula:** Dispões sobre a transformação e inclusão de imóveis urbanos de Zona de Expansão Urbana Industrial (ZEUI), para Zona de Expansão Urbana de Interesse Social (ZEIS). No Projeto de Lei n.º 003/2017 sendo o mesmo aprovado por unanimidade, com emenda aditiva, de autoria do vereador Edson Botelho, no Artigo 4º, Parágrafo 3º, Inciso III, acrescentando a letra "A") - Para a concessão de extensão de jornada (dobra de carga horária) deverá ser obedecido os critérios: 1)- maior tempo de serviço; 2)- Prova de Títulos, e no caso de empate, o mais velho". No Projeto de Lei n.º 004/2017, Artigo 5º, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, com emenda aditiva, de autoria do vereador Edson Botelho, passando o texto para "Compete à Procuradoria-Geral e Diretoria do Departamento de Consultoria Jurídica do município gerir juridicamente a Administração Municipal...)" e ainda no Projeto de Lei n.º 004/2017, Artigo 7º, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, com emenda supressiva, de autoria do vereador Edson Botelho, foi suprida a frase "Lago Municipal" do texto. No Projeto de Lei n.º 005/2017, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, com emenda aditiva, de autoria do vereador Edson Botelho, foi adicionado ao Anexo I informações referente ao grau escolaridade mínimo exigido como critério de contratação. No Artigo 5º,*



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000



também de autoria do vereador Edson Botelho, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, com emenda modificativa, foi alterado o percentual mínimo dos cargos comissionados que serão ocupados por servidores de carreira, passando de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento). Projeto de Lei n.º 006/2017, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, e ainda, foi votada a Resolução n.º 02/2017, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Após a votação, o Presidente Adriano Cardoso apresentou a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2016. Nada mais a tratar, o presidente encerrou a sessão e solicitou que fosse lavrado a presente ata para ser lida e discutida em sessão próxima.

ADRIANO CARDOZO
Presidente

ARTUR FERRAZ VIANA
Secretário